

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN

CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81

NIRE 24.300.000.502

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN (“Neoenergia Cosern” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no §4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76, na Resolução CVM nº 85/22 e na Resolução CVM nº 44/21, e em complemento aos fatos relevantes divulgados anteriormente referentes à oferta pública de aquisição de ações ordinárias e de ações preferencias Classe “A” e Classe “B” para conversão de registro de emissor Categoria A para Categoria B da Neoenergia Cosern (“Conversão de Registro”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a CVM aprovou, nesta data, o pedido de Conversão de Registro, nos termos do Ofício nº 228/2024/CVM/SEP/GEA-1 e do artigo 11 da Resolução CVM nº 80.

Dessa forma, as ações de emissão da Neoenergia Cosern, assim como quaisquer outros valores mobiliários que venham a ser eventualmente emitidos pela Neoenergia Cosern e que confirmam aos seus titulares o direito de adquirir ações da Neoenergia Cosern, não serão mais admitidas a negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, conforme previsto no artigo 3º, §2º, da Resolução CVM nº 80.

Natal, 29 de agosto de 2024.

Renato de Almeida Rocha

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores